

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 005		

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes aos Colaboradores da empresa Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Terra Santa”) em relação à concessão e/ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades, de modo a garantir a integridade, transparência e conformidade com as Legislações aplicáveis, o Código de Ética e Conduta da Terra Santa e demais Políticas e/ou Procedimentos internos.

2. ABRANGÊNCIA

As orientações contidas nesta Política, aplicam-se a todos os Colaboradores e Partes Relacionadas. Estas, assim como outras Políticas, complementam a Política Anticorrupção da Terra Santa, sendo de adesão obrigatória a todos os seus Colaboradores e Parceiros, que devem conhecer, entender e aplicar seus princípios e diretrizes.

3. VÍNCULOS

- Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- Código de Ética e Conduta da Terra Santa
- Política Anticorrupção da Terra Santa.;
- Política de Conflitos de Interesses da Terra Santa.

4. DEFINIÇÕES

Para auxiliar na compreensão dessa Política, abaixo está disposto um pequeno *glossário*, contendo as principais definições e conceitos dos termos citados nessa Política:

- **Agente Público:** (i) Qualquer pessoa que exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, ou função, independentemente da natureza deste, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ocupação em órgãos, entidades estatais, nacionais ou não, ou ainda em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nacionais ou de país estrangeiro, ou em organizações públicas internacionais; (ii) qualquer pessoa relacionada a partidos políticos, executivos de partidos e candidatos a cargos públicos; (iii) também fazem parte deste conceito, as Pessoas Expostas Politicamente (PEP), assim considerados os Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 005		

ou funções relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

- **Brindes / Presentes:** Itens sem valor comercial que sejam dados ou recebidos a título de cordialidade, propagação ou com o objetivo de promoção institucional, desde que possuam o logotipo da empresa que concedeu o brinde (exemplos: chaveiros, calendários, agendas, material de escritório, pen drives etc.); Presentes: itens que tenham valor comercial de negociação e que não se enquadrem na definição de brindes.
- **Canais de Denúncia:** instrumentos colocados à disposição pela Terra Santa aos seus Colaboradores, partes relacionadas e terceiros interessados para que possam apresentar queixas, denúncias, suspeitas de violações às Políticas, procedimentos e conduta ética exigidas pela Terra Santa em suas relações. Os Canais de Denúncia garantem atuação imparcial, imediata, sigilosa, com garantia de anonimato, sem represálias aos denunciantes (ainda que não se confirmem os fatos relativos à eventual denúncia), mantida a centralização desses canais por meio de uma empresa especializada. Os Canais de Denúncia estão disponíveis por quatro meios: (i) telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333; (ii) *site*: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx ; (iii) *e-mail*: terrasanta@legaletica.com.br e (iv) *whatsapp*: 011 | 952711924.
- **Colaborador(es):** assim entendidos os (i) empregados, administradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes, (ii) qualquer pessoa, física ou jurídica que mantenha uma relação de trabalho ou prestação de serviços/fornecimento em favor da Terra Santa, independentemente do modo de vinculação, mas que atendam a essa finalidade.
- **Compliance:** (i) conformidade com normas legais e regulatórias; (ii) área da Companhia com atribuição de atender às necessidades do item “(i)”, mantendo o sistema de integridade e ética da Companhia.
- **Hospitalidade(s):** aumento do nível de conforto ou bem-estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Hospitalidades incluem, mas não se limitam a hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, entre outros.
- **Parte(s) Relacionada(s):** Para fins desta Política, são entidades, quer sejam pessoas físicas, quer sejam pessoas jurídicas, que possuem relevância na organização gerencial de uma companhia de capital aberto, conforme consta definido no item 9 da Deliberação CVM 642 de 7 de outubro de 2010 e CPC05;
- **Terceiro(s):** a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) identificada(s) no item (ii) da definição de Colaborador(es), conforme acima referido;
- **Terra Santa:** Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A., o que engloba empresas por ela controladas ou coligadas, presentes ou futuras;
- **Vínculos Familiares:** Serão considerados vínculos familiares parentes de até 2º grau.

5. DIRETRIZES GERAIS

O conteúdo desta Política deve ser conhecido e observado em todas as definições que se aplicam a Colaboradores da Terra Santa, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares cabíveis.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 005		

Em caso de dúvida sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente Política, os Colaboradores devem consultar a área de Compliance.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Conforme disposto no Código de Ética e Conduta, é vedada a aceitação e oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento que superem o limite de R\$400,00 (quatrocentos reais), ou que impliquem ser uma fonte de dúvida sobre a sua finalidade.

- **Brindes:** Quando for apropriado o uso de brindes, a Terra Santa somente deverá oferecer ou receber brindes institucionais, de acordo com as definições desta Política. Nesse caso, não é necessária a formalização ou aprovação, por se tratar de itens sem valor comercial.
- **Brindes que representem valor maior que o vigente (acima):** o Colaborador que o recebeu deve dirigi-lo à Comissão de Ética da Terra Santa, que deliberará acerca da melhor destinação que será dada ao brinde, considerada sua natureza, a necessária impessoalidade e o aproveitamento do brinde, registrando motivadamente a decisão.
- **Hospitalidades** – No caso de convites ou ingressos (eventos esportivos, shows, cinema etc.), os mesmos devem ser ofertados à empresa, e não a uma pessoa específica. Caso a hospitalidade em questão tenha sido direcionada diretamente a um Colaborador, este deve dirigi-lo à Comissão de Ética da Terra Santa, que deliberará acerca da melhor destinação que será dada à hospitalidade, considerada sua natureza, a necessária impessoalidade e o aproveitamento dela, registrando motivadamente a decisão. Já em relação a oportunidades em participar de algum evento corporativo (palestras, seminários etc.), que sejam pertinentes à função exercida na Terra Santa, a situação deverá ser reportada ao gestor imediato, e na falta deste, diretamente à área de Compliance, que submeterá o assunto a aprovação da Comissão de Ética, constando em ata a decisão, para que seja confirmado o interesse empresarial nesse comparecimento. Esse tipo de evento deve acontecer em horário comercial. Não são permitidas refeições de negócios com fornecedores durante a fase de contratação, negociação ou renovação de contrato.

6.1. É proibido:

- Concessão e/ou recebimento de quaisquer presentes ou hospitalidades, ainda que não seja em dinheiro, mas como vales-presente, ações, empréstimos, pagamento de diárias ou na forma de itens luxuosos ou férias;
- Solicitar ou aceitar, para si ou para terceiros, qualquer bem ou valor em troca de negócios, favorecimento pessoal ou fornecimento de informações internas, privilegiadas e/ou confidenciais;

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 005		

- Receber presentes, hospitalidades do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro maior que R\$400,00 (quatrocentos reais) por ano, respeitando as aprovações necessárias quando for o caso, na forma disciplinada acima;
- Comprometer-se, receber ou oferecer de forma direta ou indireta, ainda que em favor de terceiros, qualquer presente, brinde ou hospitalidade com o objetivo de:
- Influenciar alguém a agir de maneira tendenciosa em relação aos negócios Terra Santa; ou
- Compensar-se, de maneira imprópria, de um ato ou resolução em benefício da Terra Santa, bem como de seus sócios, administradores, conselheiros, diretores.

6.2. Agentes Públicos

É vedada a oferta ou a aceitação, direta ou indireta, ainda que por ou para interposta pessoa, Colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios, presentes, hospitalidades ou entretenimentos a agentes públicos, ou por estes ofertados. A vedação permanece, ainda que o pagamento seja custeado pelo membro da alta administração, Colaborador, terceiro, fornecedor ou parceiro de negócio.

Na hipótese de algum Colaborador, terceiro, fornecedor ou parceiro de negócio tomar ciência sobre a oferta de brindes, de presentes, hospitalidades e entretenimentos à, ou provenientes de agente público, deverá comunicar imediatamente, à área de Compliance.

Caberá à Área de Compliance submeter a questão à Comissão de Ética para adoção das medidas cabíveis.

7. PENALIDADES

Como acima referido, em caso de violação às regras desta Política, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, inclusive, quando for o caso, haver a rescisão contratual, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, na medida do aplicável.

8. INVESTIGAÇÕES E CANAIS DE DENÚNCIA

É dever de todos garantir que haja o devido cumprimento das leis, Políticas e Procedimentos, portanto, encoraja-se os Colaboradores a denunciar atos de não-Compliance e que estão em desacordo e violam as diretrizes dispostas nas leis, Código de Ética e Conduta e Políticas da Terra Santa.

As investigações serão conduzidas com o absoluto sigilo e confidencialidade, garantindo ao denunciante a não-retaliação ou qualquer tipo de prejuízo ou desvantagem.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 005		

Para instauração da fase de investigações, o Denunciante deverá informar de maneira clara e precisa os fatos ocorridos, com a identificação do Denunciado, para que possa ser apurada a denúncia.

Obedecendo ao fluxo disposto na Política do Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa, serão tomadas as medidas para a pronta interrupção das infrações informadas, com todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

Para mais informações, vide o Código de Ética e Conduta da Terra Santa e a definição acima, e busque as orientações necessárias com a área de Compliance.

9. VIGÊNCIA

Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo mínimo de até 03 anos, ou antes desse prazo, sempre que se faça necessário.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 005		

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido a Política de Brindes e Hospitalidades da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e assumo o compromisso de cumpri-la, respeitá-la, promovê-la, zelando sempre por sua aplicação. Declaro que tirei todas as minhas dúvidas na presente data e compreendo que devo buscar a orientação necessária em caso de outras dúvidas e/ou esclarecimentos.

São Paulo, dd/mm/aaaa.

(Nome do Colaborador/Terceiro)